

DIREÇÃO-GERAL DE RECURSOS DA DEFESA NACIONAL

PROGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 017/DGRDN/2022

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO CENTRO DE OPERA-
ÇÕES ESPACIAIS, NO ÂMBITO DE SPACE SURVEILLANCE AND
TRACKING (SST)**

Índice

ARTIGO 1.º	2
IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO	2
ARTIGO 2.º	2
ENTIDADE ADJUDICANTE E ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR.....	2
ARTIGO 3.º	2
TRAMITAÇÃO DO CONCURSO E CONSULTA DAS PEÇAS	2
ARTIGO 4.º	2
ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS	2
ARTIGO 5.º	3
PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	3
ARTIGO 6.º	3
DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	3
ARTIGO 7.º	4
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES	4
ARTIGO 8.º	4
PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	4
ARTIGO 9.º	4
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	4
ARTIGO 10.º	4
DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	4
ARTIGO 11.º	5
POSSIBILIDADE DE AJUSTE DIRETO	5
ARTIGO 12.º	6
CONTAGEM DE PRAZOS	6
ARTIGO 13.º	6
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	6
ANEXO I.....	7
DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DEUCP)	7
ANEXO II.....	8
FATORES E SUBFATORES DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	8
ANEXO III	10
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO	10
ANEXO IV	11
MODELO DE PROPOSTA	11

ARTIGO 1.º

IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

1. O presente concurso tem por objeto a celebração de contrato com vista à aquisição de serviços de operação do Centro de Operações Espaciais no âmbito do programa Space Surveillance and Tracking (SST), incluído no Código 75220000-4 - Serviços relacionados com a defesa, do vocabulário comum para os Contratos Públicos, nos termos e condições previstos no Caderno de Encargos.
2. O procedimento de contratação adotado é o Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 130.º, do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP).

ARTIGO 2.º

ENTIDADE ADJUDICANTE E ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

1. A entidade adjudicante é o Estado Português/Ministério da Defesa Nacional (EP/MDN), através da Direção-geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN), com o NIPC 600086640, sito na Av. Ilha da Madeira, n.º 1, 2.º/4.º pisos, Código Postal 1400-204 Lisboa, com o telefone +351 213 038500; Fax + 351 213 027 221 e endereço eletrónico: dgrdn@defesa.pt.
2. As decisões de contratar, autorização da despesa e escolha do procedimento foram tomadas por Despacho do Senhor Diretor-geral de Recursos da Defesa Nacional, Dr. Vasco Manuel Dias Costa Hilário, de 02 de março de 2022, no uso de competências próprias ao abrigo da alínea a) do n.º 3 do art.º17.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do art.º 36.º.

ARTIGO 3.º

TRAMITAÇÃO DO CONCURSO E CONSULTA DAS PEÇAS

1. As peças do presente do concurso - Anúncio, Programa do Concurso, Caderno de Encargos e respetivos anexos, são disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública com o seguinte endereço: <https://www.acingov.pt/>.
2. Todos os pedidos de esclarecimento, requerimentos, comunicações, notificações e demais atos a praticar no âmbito do presente concurso, são efetuados através da referida plataforma eletrónica.
3. Todos os documentos carregados nas plataformas eletrónicas deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
5. Caso os interessados tenham dúvidas relativamente à utilização da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, poderão recorrer ao apoio técnico junto da entidade gestora da mesma, através dos manuais técnicos ou dos contactos disponibilizados para esse efeito em <https://www.acingov.pt/>.

ARTIGO 4.º

ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

1. O Procedimento é conduzido por um júri, designado por despacho do Diretor-geral de Recursos da Defesa Nacional, com as competências previstas na lei, designadamente as constantes dos artigos 69.º e 72.º do CCP, sendo ainda competente para prestar os esclarecimentos necessários

boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

2. O júri é apoiado por peritos designados nos termos do número um, podendo estes participar, sem direito a voto, nas reuniões do júri.

ARTIGO 5.º

PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. As propostas são apresentadas diretamente na plataforma eletrónica até às 23:59 do **30.º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 136.º do CCP.
2. As propostas apresentadas depois de expirado o prazo referido no número um, não serão aceites, sendo os concorrentes os únicos responsáveis por todos os atrasos que porventura se verifiquem.

ARTIGO 6.º

DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta é obrigatoriamente constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), devidamente preenchido pelo concorrente, em conformidade com o modelo pré-preenchido pela entidade adjudicante, ao qual pode aceder conforme indicado no **Anexo I** (DEUCP) ao presente programa;
 - b) Documento onde conste a indicação do preço total, apresentado nos termos do **Anexo IV** (Modelo de Apresentação da Proposta);
 - c) Documento comprovativo de que o concorrente é detentor de acreditação NACIONAL CONFIDENCIAL e EU CONFIDENTIAL ou de que a credenciação já foi solicitada;
 - d) Proposta técnica, que inclua o plano de fornecimento dos serviços, em conformidade o Caderno de Encargos e de acordo com os prazos de execução e especificações técnicas aí estabelecidos, bem como a identificação dos elementos da equipa a afectar aos serviços e respectivos CV's.
2. Deverá ainda ser apresentado documento que indique o poder de representação e a assinatura do assinante da proposta. Os documentos da proposta são assinados pelo concorrente, ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
3. No caso de agrupamento concorrente:
 - a) O DEUCP é assinado pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos ao respetivo documento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros;
 - b) Não existindo representante comum, cada um dos seus membros preenche e assina um formulário DEUCP distinto e apresenta os documentos comprovativos dos requisitos aplicáveis;
 - c) Todos os membros do agrupamento têm de deter a credenciação de segurança nos termos indicados na alínea c) do n.º 1.
4. Os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada, com exceção da documentação técnica (catálogos, certificados, referências, manuais de administração técnica, e similares) e CV (Curriculum Vitae), que poderão

ser apresentados em inglês.

5. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.
6. A proposta deve vir acompanhada da certidão de registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso à certidão permanente, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção, ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

ARTIGO 7.º

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

1. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.
2. O incumprimento do previsto no número anterior é fundamento de exclusão da proposta ou propostas variantes apresentadas, bem como da proposta base.

ARTIGO 8.º

PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias (sessenta e seis dias) contados da data do termo fixado para a apresentação das propostas.

ARTIGO 9.º

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A avaliação das propostas e a adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, com base na modalidade multifator sendo composto por um conjunto de fatores e subfactores relacionados com aspetos de execução do contrato a celebrar submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, conforme especificado no Anexo II ao presente programa.
2. Em caso de empate, o critério de desempate será o da proposta que tiver obtido maior pontuação no(s) fator(es) a seguir indicados¹, aplicados, em caso de persistência do empate, sucessivamente pela ordem em que se encontram aqui indicados:
 - a) Preço (PP);
 - b) CRH.
3. Casos os critérios indicados no número anterior não permitam desempatar as propostas, aplicar-se-ão, os seguintes critérios de desempate pela ordem a seguir indicada:
 - (i) A proposta que tiver sido apresentada por micro, pequena ou média empresa, por ordem crescente da categoria de PME, de acordo com a definição constante da Recomendação da Comissão de 6 de Maio de 2003;²
 - (ii) Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio público, a promover pelo júri do concurso.

ARTIGO 10.º

DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

¹ Devem ser preferencialmente utilizados os fatores e/ou subfatores densificadores do critério de adjudicação, por ordem decrescente de ponderação relativa.

² RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO de 6 de Maio de 2003 relativa à definição de micro, pequenas e médias empresas [notificada com o número C (2003) 1422] (Texto relevante para efeitos do EEE) (2003/361/CE).

1. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de 10 dias úteis, apresentar os documentos de habilitação, exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP e em conformidade com o disposto na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, designadamente:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo III** ao presente programa;
 - Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP: Declarações da situação contributiva regularizada relativamente a contribuições para a segurança social e a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que o concorrente seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - Certificado(s) do registo criminal do adjudicatário (pessoa singular ou coletiva) e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência; e
 - Certidão do registo comercial atualizada, que contenha indicação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;
 - b) Documento comprovativo de que o concorrente é detentor de acreditação NACIONAL CONFIDENCIAL e EU CONFIDENTIAL (caso ainda o não tenha apresentando juntamente com a proposta);
 - c) Documentos comprovativos de que foram iniciados, junto da entidade competente, o processo de credenciação de segurança dos elementos da equipa indicados pelo adjudicatário na sua proposta;
 - d) Confirmar, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
 - e) Se aplicável, confirmar a constituição de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, mediante a apresentação do respetivo contrato de consórcio, com indicação do chefe do consórcio e a especificação dos poderes que lhe são conferidos, nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho;
 - f) Pronunciar-se sobre a minuta do contrato, no prazo de 5 dias úteis.
2. Quando o adjudicatário for um agrupamento concorrente, os documentos de habilitação indicados nas alíneas a) a c) do n.º 2 do presente artigo, são apresentados por todos os seus membros.
3. Sempre que ocorra um facto que, nos termos da lei, possa determinar a caducidade da adjudicação, há lugar a notificação e audiência do adjudicatário, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 86.º, do CCP.
4. Se forem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, será concedido ao adjudicatário um prazo adicional de cinco dias úteis, para as suprir.

ARTIGO 11.º

POSSIBILIDADE DE AJUSTE DIRETO

A Entidade Adjudicante reserva-se o direito nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, vir a adotar o ajuste direto para a contratação de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares aos que constam do contrato objeto do presente concurso.

ARTIGO 12.º

CONTAGEM DE PRAZOS

1. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos ou feriados; os restantes prazos do concurso são fixados em dias úteis.
2. Não se conta o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr, considerando-se que o prazo expira às 23:59:59 do dia em que o mesmo termina; a hora relevante para o efeito é a hora local - hora de Lisboa, Portugal.

ARTIGO 13.º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente concurso rege-se pelo disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, retificada pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, bem como pelas regras constantes do presente programa de concurso e das restantes peças do procedimento.

ANEXO I

DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DEUCP)

(a que se refere o n.º 1 do artigo 168.º e o n.º 6 do artigo 57.º do CCP)

O DEUCP encontra-se disponível no endereço:

<http://www.base.gov.pt/deucp/welcome>

devendo os concorrentes completar o seu preenchimento com as informações que lhe digam respeito.

ANEXO II

FATORES E SUBFATORES DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. As propostas devem cumprir todos os requisitos, termos ou condições, estipulados no Caderno de Encargos, nomeadamente nas Cláusulas Técnicas, sendo razão de exclusão o não cumprimento de qualquer um desses requisitos (excetuando os que unicamente se destinam a valorização das propostas).
2. A proposta apresentada será avaliada em função dos seguintes fatores, de acordo com os subfatores e respetivas ponderações infra descritas:
 - a) Preço da Proposta (PP);
 - b) Competências Recursos Humanos (CRH);
 - c) A pontuação da proposta (P) é calculada através da seguinte fórmula:

$$P = 0.70 * PP + 0.30 * CRH$$

3. A avaliação do Preço da Proposta (PP) será calculada de acordo com a seguinte forma, numa escala de 0 a 100:

$$PP = \frac{P_b - P_p}{P_b} * 100$$

Em que, **P_b** é o preço base para este contrato, **P_p** é o preço proposto pelo concorrente.

4. Competências Recursos Humanos

O Caderno de Encargos explicita inequivocamente que é obrigatória a apresentação de Recursos Humanos (RH) com requisitos mínimos em termos de quantidade e formação/experiência.

Para apuramento da classificação atribuída neste fator, o número de pontos resultante do número anterior é traduzido para a escala de 0% a 100%, aplicando-se-lhe, posteriormente, para a avaliação global das propostas, o coeficiente de ponderação de 30%, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CRH = \left(\frac{\text{Pontos obtidos RH}}{17} \right) * 100$$

A valorização deste fator terá em conta as seguintes condições até um máximo de 17 (dezassete) pontos:

- a) Por cada RH adicional (Capacidade de Planeamento e Análise - REQ.17) apresentado será valorizado com 3 (três) pontos, até um máximo de 6 (seis) pontos, para além dos 2 (dois) obrigatórios;
- b) Por cada RH adicional (Capacidade de Planeamento - REQ.18) apresentado será valorizado com 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, até um máximo de 3 (três) pontos;
- c) Por cada RH adicional para além dos 4 (quatro) obrigatórios será valorizado com 1 (um) ponto, até um máximo de 4 (quatro) pontos;
- d) Por cada RH apresentado será valorizado com 1 (um) ponto, até um máximo de 5 (cinco)

pontos, caso se verifique que detém alguma das seguintes formações/experiência:

- i. Conhecimentos/experiência em mecânica orbital;
- ii. Conhecimentos/experiência em astrometria;
- iii. Conhecimentos/experiência em redes informáticas.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)

1— ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no CONCURSO PÚBLICO ..., declara, sob compromisso de honra, que a sua representada² não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2— O declarante junta em anexo [ou indica o endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados³] os documentos comprovativos de que a sua representada⁴ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3— O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁵].

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Acrescentar as informações necessárias à consulta ou acesso, se for o caso.

⁴ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁵ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

_____ (indicar nome, número de documento de identificação, e morada, ou na qualidade de representante legal de (denominação social, número de identificação fiscal e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), depois de ter tomado conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento (designação do procedimento em causa, ou referência ao mesmo) obriga-se a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as cláusulas, pela quantia de _____€ (por algarismos e por extenso), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários, apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado - indicar o valor do IVA (por algarismos e por extenso) à taxa legal em vigor (taxa de ----%).

O valor total do contrato, com IVA incluído, é de----- € (por algarismos e por extenso).

Mais declara (m) que se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data____/____/____

Assinatura _____